



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.616, de 21 de dezembro de 2018.

Revoga-se integralmente o Parágrafo 15, do Artigo 5º, da Lei Complementar n. 3.440, de 08 de dezembro de 2016.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se integralmente o Parágrafo 15, do Artigo 5º, da Lei Complementar n. 3.440/2016, que traz a seguinte redação: **“O Município poderá exigir implantação de sistema subterrânea para passagem de rede elétrica de energia, desde que a concessionária do serviço público de energia conceda atestado de viabilidade e mediante proposta de desoneração de áreas a serem transferidas pelo particular, conforme custo excedente ao valor médio praticado pelo mercado para o sistema aéreo usual”**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal